

**PROJETO DE LEI Nº 129/2017**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Proj/Ativ. 2.006 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 300.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Proj/Ativ. 2.050 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 50.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

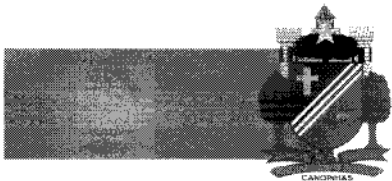
**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Ensino Infantil



Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação  
Proj/Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 50.000,00  
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação  
Proj/Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 161.000,00  
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino Superior

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação  
Proj/Ativ. 2.054 – Apoio ao Ensino Superior  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 35.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Subfunção 364: Ensino Superior

Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação  
Proj/Ativ. 2.054 – Apoio ao Ensino Superior  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 4.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**II)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo  
Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 100.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

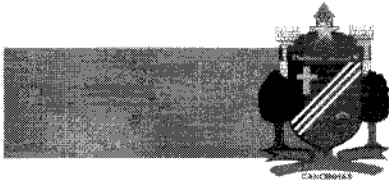
**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2017.

  
GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, através do remanejamento orçamentário, os quais estão sendo abertos dentro da especificidade a que se refere o recurso.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenas a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 01 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito